



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 270/2026

Sarandi, 25 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Gabinete do Prefeito, vem por meio deste, encaminhar, para apreciação de Vossa Excelência, a justificativa para o VETO INTEGRAL do Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº 673/2026 - , de autoria do **Poder Executivo**.

I - Projeto de Lei Complementar nº 673/2026 - Altera o Anexo III - Tabela "B" da Lei Complementar Municipal nº 229/2009 da maneira que especifica

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto e estima consideração.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito Municipal

VETO INTEGRAL Nº 4/2026

Exmo. Sr.

Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"

D. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

E. Sarandi – Paraná

JUSTIFICATIVAS PARA O VETO PARCIAL

Senhor Presidente,

Nobres Pares:

I - LEGALIDADE:

Com a presente dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar conforme Art. 40, § 1º, da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990, o VETO INTEGRAL deste Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 673/2026, de autoria do Poder Executivo.

II - MÉRITO:

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 673/2026 , de autoria do Poder Executivo, que **“Altera o Anexo III - Tabela “B” da Lei Complementar Municipal nº 229/2009 da maneira que especifica”**.

Inicialmente cabe destacar que, de acordo com Art. 40, § 1º e § 2º da Lei Orgânica, o Prefeito pode vetar o projeto de lei, no todo ou em parte, sendo que quando o veto for parcial, abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Após exame da proposição, verifica-se que tal medida justifica-se em razão de que o Projeto de Lei nº 3627/2026, sancionado por meio da Lei 3122/2026, prevê a nova fixação do subsídio dos Secretários a partir de 2029 .

Diante do exposto, conclui-se que, embora o mérito da proposta seja relevante, já existe um prazo definido para futuros reajustes salariais, de modo que no momento a melhor decisão é pelo **veto integral** ao Projeto

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 25/02/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0059244** e o código CRC **FA817432**.

Processo 01.04.000600/2026-57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 270/2026

Sarandi, 25 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Gabinete do Prefeito, vem por meio deste, encaminhar, para apreciação de Vossa Excelência, a justificativa para o VETO INTEGRAL do Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº 673/2026 - , de autoria do **Poder Executivo**.

I - Projeto de Lei Complementar nº 673/2026 - Altera o Anexo III - Tabela "B" da Lei Complementar Municipal nº 229/2009 da maneira que especifica

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto e estima consideração.

Atenciosamente,

CARLOS
ALBERTO DE
PAULA
JUNIOR:6683
2063920

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO DE PAULA
JUNIOR:6683206392
0
Dados: 2026.02.25
17:26:26 -03'00'

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"

D. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

E. Sarandi – Paraná

JUSTIFICATIVAS PARA O VETO PARCIAL

Senhor Presidente,

Nobres Pares:

I - LEGALIDADE:

Com a presente dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar conforme Art. 40, § 1º, da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990, o VETO INTEGRAL deste Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 673/2026, de autoria do Poder Executivo.

II - MÉRITO:

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 673/2026 , de autoria do Poder Executivo, que **“Altera o Anexo III - Tabela “B” da Lei Complementar Municipal nº 229/2009 da maneira que especifica”**.

Inicialmente cabe destacar que, de acordo com Art. 40, § 1º e § 2º da Lei Orgânica, o Prefeito pode vetar o projeto de lei, no todo ou em parte, sendo que quando o veto for parcial, abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Após exame da proposição, verifica-se que tal medida justifica-se em razão de que o Projeto de Lei nº 3627/2026, sancionado por meio da Lei 3122/2026, prevê a nova fixação do subsídio dos Secretários a partir de 2029 .

Diante do exposto, conclui-se que, embora o mérito da proposta seja relevante, já existe um prazo definido para futuros reajustes salariais, de modo que no momento a melhor decisão é pelo **veto integral** ao Projeto

Atenciosamente,

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 25/02/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0059244** e o código CRC **FA817432**.